



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 326

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Pauta das Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 326

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Institui a publicação de Lista constando dados de munícipes do Município de Buritama vacinados contra a COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1.º - Fica instituída a publicação de uma Lista no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Buritama, constando os dados estatísticos sobre a vacinação contra a COVID-19, que deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2.º - A Lista a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados da pessoa vacinada:

I - Nome;

II - Gênero;

III - Idade;

IV - Profissão;

V - Local de Trabalho e a função que exerce;

VI - Local onde foi feita a imunização (Posto Central, Bairro, UBS's, Entidades);

VII - Número do lote e o nome do laboratório que produziu a vacina;

VIII - Data da Vacinação;

IX - Menção se a pessoa vacinada faz parte de Grupo de Risco.

Art. 3.º - A Lista será disponibilizada no site oficial da Prefeitura, especificamente na aba da Secretaria de Saúde.

Art. 4.º - A instituição da publicação desta Lista tem como objetivo demonstrar transparência para a população sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de fevereiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Legislativos

Atos

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente Encarregada de Abertura, Análise e Julgamento de Processos Licitatórios, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

Eu, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente Encarregada da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 13 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 326

Página 3 de 3

Abertura, Análise e Julgamento de Processo Licitatório, Modalidade Carta Convite:

PRESIDENTE: JOSÉ ANTONIO BEZERRA - R.G. 9.760.282 -SSP-SP;

1º- MEMBRO:MARLY APARECIDA NAZÁRIO-R.G.19.395.381-X-SSP-SP;

2º- MEMBRO: ANISIO DE SOUZA GONÇALVES-R.G. 12.955.642-SSP-SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos DOZE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

PAUTA DE MATÉRIAS

LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Constam da Pauta de Matérias da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama, a ser realizada na segunda-feira, dia 15 de fevereiro de 2021, às 20h00, nas dependências do Edifício-sede do Poder Legislativo, localizado na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, de forma presencial, sem presença de público, nos termos do Ato da Mesa nº 01, de 21.01.21, as seguintes Proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/19 -

Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2004 que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe e institui o Plano Diretor Participativo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que institui a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Buritama;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que delimita o Perímetro Urbano do Município de Buritama/SP, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Buritama;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que institui a Lei de Sistema Viário do Município de Buritama, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/20 -
Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o ajuste das alíquotas de contribuições, plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de Buritama, de acordo com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/19, e dá outras providências.

Buritama-SP, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO